



PORTARIA Nº 007/2018

02 /03/2018

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 374/2004, Lei Estadual nº 6.174/70, Decreto Estadual nº 5792/12, e incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2017, advindo da Oficial de Contratos e Convênios, em resposta à solicitação apresentada pela empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, requerendo a substituição da marca do produto (medicamento), item 90, constante do Pregão Presencial nº 07/2017;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 01/2017 e nº 02/2017, advindo da farmacêutica responsável, da Secretaria de Saúde de Nova Laranjeiras, expondo os requisitos para possível substituição da marca do produto (medicamento), item 90, constante do Pregão Presencial nº 07/2017, para a marca GLOBO;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em resposta ao pedido advindo da empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, a qual requereu a alteração da marca do objeto, bem como, o reajuste de preço;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 035/2018, advindo da Secretaria Compras e Licitações, informando a constatação de descumprimento do prazo de entrega do medicamento OMEPRAZOL 20 MG.

RESOLVE:



Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de descumprimento contratual por parte da Empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, a qual deixou de entregar objeto licitado no prazo legal;

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, em 02 de março de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal